



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

Licitação na Modalidade Pregão

Inc. XLI, Art. 6º c/c Inc. I, Art. 28, Lei nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, sem motorista, de veículos automotores de diversas categorias, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	UND.	QTD
1	Veículo automotor tipo pick-up leve, sem motorista, ano/modelo 2025/2025 ou superior , cor branca, cabine simples, motorização mínima de 98 cv, combustível flex (gasolina e etanol), transmissão manual, 2 portas, capacidade mínima para 2 ocupantes , direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, freios ABS com EBD, TCS (controle de tração), vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema de áudio original de fábrica com conexão USB e Bluetooth, admitindo-se sistema multimídia, capota marítima, capacidade mínima de carga útil de 650 kg , quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusa, substituição do veículo em caso de indisponibilidade, seguro total e assistência 24 horas.	UND.	3
2	Veículo automotor tipo caminhonete 4x4 , sem motorista, ano/modelo 2025/2025 ou superior , cor branca, cabine dupla, motorização mínima de 180 cv, combustível diesel, transmissão manual ou automática, tração 4x4, 4 portas , capacidade mínima para 5 ocupantes , direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, freios ABS com controle eletrônico de estabilidade (ESP ou equivalente), TCS (controle de tração), vidros, travas e	UND.	3



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	retrovisores elétricos, sistema de áudio original de fábrica com conexão USB e Bluetooth, admitindo-se sistema multimídia, capota marítima, capacidade mínima de carga útil de 900 kg , protetor de caçamba, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusas, substituição do veículo em caso de indisponibilidade, seguro total e assistência 24 horas.		
3	Veículo automotor tipo sedan , sem motorista, ano/modelo 2025/2025 ou superior , cor branca ou prata, motorização mínima de 75 cv, combustível flex (gasolina e etanol), 4 portas , capacidade mínima para 5 ocupantes , direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, freios ABS com EBD, TCS (controle de tração), vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema de áudio original de fábrica com conexão USB e Bluetooth, admitindo-se sistema multimídia, protetor de cárter, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, incluindo cintos de segurança, triângulo, chave de roda, macaco, estepe e demais equipamentos obrigatórios, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusas, substituição do veículo em caso de indisponibilidade, seguro total, incluindo cobertura para acidentes e roubo, e assistência 24 horas.	UND.	8

1.1.2. Os quantitativos acima serão divididos entre as Secretarias abaixo da seguinte forma:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01	Veículo automotor tipo pick-up leve , sem motorista , ano/modelo 2025/2025 ou superior , cor branca, cabine simples, motorização mínima de 98 cv, combustível flex (gasolina e etanol), transmissão manual, 2 portas , capacidade mínima para 2 ocupantes , direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, freios ABS com EBD, TCS (controle de tração), vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema de áudio original de fábrica com conexão USB e Bluetooth, admitindo-se sistema multimídia, capota marítima, capacidade mínima de carga útil de 650 kg ,	01



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

		quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusa, substituição do veículo em caso de indisponibilidade, seguro total e assistência 24 horas.	
	02	Veículo automotor tipo caminhonete 4x4 , sem motorista, ano/modelo 2025/2025 ou superior , cor branca, cabine dupla, motorização mínima de 180 cv, combustível diesel, transmissão manual ou automática, tração 4x4, 4 portas , capacidade mínima para 5 ocupantes , direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, freios ABS com controle eletrônico de estabilidade (ESP ou equivalente), TCS (controle de tração), vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema de áudio original de fábrica com conexão USB e Bluetooth, admitindo-se sistema multimídia, capota marítima, capacidade mínima de carga útil de 900 kg , protetor de caçamba, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusas, substituição do veículo em caso de indisponibilidade, seguro total e assistência 24 horas.	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	03	Veículo automotor tipo sedan , sem motorista, ano/modelo 2025/2025 ou superior , cor branca ou prata, motorização mínima de 75 cv, combustível flex (gasolina e etanol), 4 portas , capacidade mínima para 5 ocupantes , direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, freios ABS com EBD, TCS (controle de tração), vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema de áudio original de fábrica com conexão USB e Bluetooth, admitindo-se sistema multimídia, protetor de cárter, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, incluindo cintos de segurança, triângulo, chave de roda, macaco, estepe e demais equipamentos obrigatórios, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusas, substituição do veículo em caso de indisponibilidade, seguro total, incluindo cobertura para acidentes e roubo, e assistência 24 horas.	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	03	Veículo automotor tipo sedan , sem motorista, ano/modelo 2025/2025 ou superior , cor branca ou prata, motorização mínima de 75 cv, combustível flex (gasolina	01



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

		e etanol), 4 portas , capacidade mínima para 5 ocupantes , direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, freios ABS com EBD, TCS (controle de tração), vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema de áudio original de fábrica com conexão USB e Bluetooth, admitindo-se sistema multimídia, protetor de cárter, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, incluindo cintos de segurança, triângulo, chave de roda, macaco, estepe e demais equipamentos obrigatórios, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusas, substituição do veículo em caso de indisponibilidade, seguro total, incluindo cobertura para acidentes e roubo, e assistência 24 horas.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	03	Veículo automotor tipo sedan , sem motorista, ano/modelo 2025/2025 ou superior , cor branca ou prata, motorização mínima de 75 cv, combustível flex (gasolina e etanol), 4 portas , capacidade mínima para 5 ocupantes , direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, freios ABS com EBD, TCS (controle de tração), vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema de áudio original de fábrica com conexão USB e Bluetooth, admitindo-se sistema multimídia, protetor de cárter, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, incluindo cintos de segurança, triângulo, chave de roda, macaco, estepe e demais equipamentos obrigatórios, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusas, substituição do veículo em caso de indisponibilidade, seguro total, incluindo cobertura para acidentes e roubo, e assistência 24 horas.	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	03	Veículo automotor tipo sedan , sem motorista, ano/modelo 2025/2025 ou superior , cor branca ou prata, motorização mínima de 75 cv, combustível flex (gasolina e etanol), 4 portas , capacidade mínima para 5 ocupantes , direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, freios ABS com EBD, TCS (controle de tração), vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema de áudio original de fábrica com conexão USB e Bluetooth, admitindo-se	01



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

		sistema multimídia, protetor de cárter, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, incluindo cintos de segurança, triângulo, chave de roda, macaco, estepe e demais equipamentos obrigatórios, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusas, substituição do veículo em caso de indisponibilidade, seguro total, incluindo cobertura para acidentes e roubo, e assistência 24 horas.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	01	Veículo automotor tipo pick-up leve, sem motorista, ano/modelo 2025/2025 ou superior , cor branca, cabine simples, motorização mínima de 98 cv, combustível flex (gasolina e etanol), transmissão manual, 2 portas, capacidade mínima para 2 ocupantes , direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, freios ABS com EBD, TCS (controle de tração), vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema de áudio original de fábrica com conexão USB e Bluetooth, admitindo-se sistema multimídia, capota marítima, capacidade mínima de carga útil de 650 kg , quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusa, substituição do veículo em caso de indisponibilidade, seguro total e assistência 24 horas.	01
	03	Veículo automotor tipo sedan, sem motorista, ano/modelo 2025/2025 ou superior , cor branca ou prata, motorização mínima de 75 cv, combustível flex (gasolina e etanol), 4 portas, capacidade mínima para 5 ocupantes , direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, freios ABS com EBD, TCS (controle de tração), vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema de áudio original de fábrica com conexão USB e Bluetooth, admitindo-se sistema multimídia, protetor de cárter, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, incluindo cintos de segurança, triângulo, chave de roda, macaco, estepe e demais equipamentos obrigatórios, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusas, substituição do veículo em caso de indisponibilidade, seguro total, incluindo cobertura para acidentes e roubo, e assistência 24 horas.	03



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01	Veículo automotor tipo pick-up leve, sem motorista, ano/modelo 2025/2025 ou superior , cor branca, cabine simples, motorização mínima de 98 cv, combustível flex (gasolina e etanol), transmissão manual, 2 portas, capacidade mínima para 2 ocupantes , direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, freios ABS com EBD, TCS (controle de tração), vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema de áudio original de fábrica com conexão USB e Bluetooth, admitindo-se sistema multimídia, capota marítima, capacidade mínima de carga útil de 650 kg , quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusa, substituição do veículo em caso de indisponibilidade, seguro total e assistência 24 horas.	01
	03	Veículo automotor tipo sedan, sem motorista, ano/modelo 2025/2025 ou superior , cor branca ou prata, motorização mínima de 75 cv, combustível flex (gasolina e etanol), 4 portas , capacidade mínima para 5 ocupantes , direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, freios ABS com EBD, TCS (controle de tração), vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema de áudio original de fábrica com conexão USB e Bluetooth, admitindo-se sistema multimídia, protetor de cárter, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, incluindo cintos de segurança, triângulo, chave de roda, macaco, estepe e demais equipamentos obrigatórios, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusas, substituição do veículo em caso de indisponibilidade, seguro total, incluindo cobertura para acidentes e roubo, e assistência 24 horas.	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	02	Veículo automotor tipo caminhonete 4x4 , sem motorista, ano/modelo 2025/2025 ou superior , cor branca, cabine dupla, motorização mínima de 180 cv, combustível diesel, transmissão manual ou automática, tração 4x4, 4 portas , capacidade mínima para 5 ocupantes , direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, freios ABS com controle eletrônico de estabilidade (ESP ou equivalente), TCS (controle de tração),	02



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

		vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema de áudio original de fábrica com conexão USB e Bluetooth, admitindo-se sistema multimídia, capota marítima, capacidade mínima de carga útil de 900 kg , protetor de caçamba, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusas, substituição do veículo em caso de indisponibilidade, seguro total e assistência 24 horas.	
--	--	--	--

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, entretanto, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes deste Termo de Referência, sendo passível de contratação por meio de pregão, na forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

1.3. Da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes

1.3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas as condições iniciais da contratação e observados os demais requisitos legais.

1.3.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização de veículos automotores para atendimento das atividades institucionais dos órgãos e entidades participantes da Administração Pública Municipal de Santa Leopoldina, razão pela qual a adoção de contratos com vigência plurianual mostra-se mais vantajosa, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

1.4.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se amparado no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, eficiência e ampliação das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Santa Leopoldina/ES, por meio da disponibilização de veículos automotores locados, destinados ao atendimento das demandas institucionais de cada unidade administrativa.

A necessidade da contratação está diretamente relacionada à demanda permanente por deslocamentos de servidores, equipes técnicas, operadores de máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução das atividades finalísticas da Administração Municipal, abrangendo, entre outras, as seguintes atividades:

- atendimento às demandas administrativas das Secretarias Municipais;
- deslocamento de servidores para execução de serviços externos, fiscalizações, inspeções, vistorias, acompanhamento de contratos, obras e serviços públicos;
- transporte de equipes técnicas, operadores de máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais de apoio;
- suporte logístico às atividades desenvolvidas nas comunidades urbanas e rurais do Município;
- atendimento às demandas operacionais decorrentes da manutenção da infraestrutura municipal e da prestação dos serviços públicos.

Considerando que o Município de Santa Leopoldina possui extensa malha viária composta por estradas vicinais não pavimentadas, bem como comunidades localizadas em regiões de difícil acesso, parcela significativa dos deslocamentos ocorre em vias com aclives, declives, erosões, lama, cascalho e demais condições adversas de trafegabilidade.

Nesse contexto, verifica-se que veículos de perfil estritamente urbano apresentam limitações quanto à altura em relação ao solo, capacidade de carga e desempenho operacional, podendo ocasionar maior desgaste mecânico, aumento dos custos de manutenção, interrupções nos deslocamentos e redução da disponibilidade da frota, comprometendo a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, a frota atualmente disponível no Município mostra-se insuficiente para atender, simultaneamente, às demandas dos diversos órgãos participantes, sobretudo diante da necessidade de deslocamentos constantes para atendimento às comunidades do interior, acompanhamento de frentes de trabalho, transporte de equipes, apoio técnico e execução de atividades institucionais distribuídas em todo o território municipal.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de disponibilização de veículos automotores com características compatíveis com as condições de utilização enfrentadas pela Administração Pública Municipal, contemplando diferentes categorias de veículos destinadas ao atendimento das necessidades específicas de cada órgão participante, proporcionando maior confiabilidade operacional, segurança, disponibilidade da frota e eficiência na execução das atividades institucionais.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A opção pela locação de veículos mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que transfere à futura contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, substituição dos veículos em caso de indisponibilidade e demais encargos inerentes à gestão da frota, reduzindo despesas com aquisição, depreciação, renovação da frota, gestão patrimonial e imobilização de capital público.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada ao interesse público, por possibilitar o atendimento das demandas dos diversos órgãos participantes mediante procedimento licitatório único, promovendo padronização das especificações técnicas, racionalização administrativa, ganho de escala, ampliação da competitividade e futuras contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, a otimização dos recursos administrativos, a melhoria da eficiência operacional dos órgãos participantes e a adequada disponibilização de veículos automotores para atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Municipal de Santa Leopoldina.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, sem motorista, de veículos automotores de diferentes categorias, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Santa Leopoldina, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada em caráter continuado, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pelos órgãos participantes possuem natureza permanente e essencial ao funcionamento da Administração Pública, exigindo a disponibilidade contínua de veículos para deslocamento de servidores, equipes técnicas, operadores de máquinas, materiais, equipamentos e demais atividades inerentes à prestação dos serviços públicos municipais.

Nesse contexto, a solução proposta caracteriza-se como serviço de natureza contínua, uma vez que sua interrupção poderá comprometer a execução das atividades institucionais dos órgãos participantes, afetando diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A solução contempla não apenas a disponibilização dos veículos, mas também a execução de todos os serviços acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento da frota, compreendendo, no mínimo:

- fornecimento de veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e regularizados;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- cobertura por seguro total, sem franquia para a Administração, incluindo danos materiais, pessoais, contra terceiros, furto, roubo e demais coberturas previstas neste Termo de Referência;
- realização de manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- substituição do veículo em caso de indisponibilidade, falha mecânica, acidente ou qualquer outra situação que impeça sua utilização, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- disponibilização de assistência técnica e atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
- disponibilização de canal de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados relacionados à execução contratual.

Os veículos deverão permanecer durante toda a vigência contratual em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e aparência, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, competindo à futura contratada promover todas as substituições, manutenções e demais providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

A solução contempla, ainda, a possibilidade de substituição dos veículos por outros de características equivalentes ou superiores, desde que previamente autorizada pela Administração e atendidas integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Sob o aspecto operacional, caberá à Administração Pública a gestão da utilização dos veículos, incluindo sua condução, abastecimento e controle de uso, enquanto competirá à contratada a gestão técnica da frota, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, regularização documental, assistência técnica, substituição dos veículos e demais obrigações contratuais.

Considerando que os órgãos participantes possuem demandas distintas quanto às categorias de veículos, o Sistema de Registro de Preços permitirá que cada unidade administrativa realize as futuras contratações de acordo com sua efetiva necessidade, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, promovendo maior flexibilidade administrativa, racionalização dos procedimentos licitatórios, padronização das especificações técnicas e otimização dos recursos públicos.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelos órgãos contratantes, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, as condições dos veículos disponibilizados, os níveis de desempenho dos serviços prestados e a conformidade da execução contratual com as disposições deste Termo de Referência.

Por fim, conclui-se que a solução proposta reúne todos os elementos necessários ao adequado atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, proporcionando maior eficiência operacional, economicidade, padronização das contratações, racionalização da gestão da frota, redução de custos indiretos e continuidade da prestação



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

dos serviços públicos, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria prévia

4.1.1. Não deverá haver vistoria prévia obrigatória para participação no certame, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço de locação de veículo, cujas especificações poderão ser plenamente compreendidas por meio das informações constantes no Termo de Referência. (§2º, Art. 63, Lei 14.133).

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, podendo ser admitida subcontratação parcial apenas para serviços acessórios relacionados à manutenção, assistência mecânica ou suporte operacional, desde que não comprometam a execução contratual e sejam previamente autorizados pela Administração.

4.3. Do Consórcio

4.3.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão da natureza e da complexidade do objeto, que consiste na locação de veículos automotores, serviço amplamente disponibilizado por empresas especializadas e plenamente executável por licitantes de forma individual.

A admissão de consórcios, no presente caso, não ampliaria a competitividade do certame nem proporcionaria ganhos técnicos ou econômicos à Administração, podendo, ao contrário, acarretar maior complexidade na gestão contratual e na apuração de responsabilidades entre as empresas consorciadas. Assim, considerando a baixa complexidade da contratação, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a inexistência de justificativa técnica que recomende a formação de consórcios, mostra-se adequada a vedação de sua participação, em observância aos princípios da eficiência, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo risco associado ao objeto e a natureza do serviço de locação de veículo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento das obrigações contratuais. (Arts. 96 e ss., Lei nº 14.133).

4.5. Dos requisitos mínimos para execução dos serviços

4.5.1. Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, permanecendo durante toda a vigência contratual em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e apresentação.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.5.2. Durante toda a vigência das futuras contratações, os veículos deverão permanecer em condições compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à futura contratada promover, às suas expensas, todas as manutenções, substituições e demais providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

4.5.3. Todos os veículos deverão estar devidamente licenciados, regularizados, segurados, revisados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

4.5.4. A entrega dos veículos deverá ocorrer com o tanque de combustível completamente abastecido, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), manual do proprietário, chaves originais e demais documentos exigidos pela legislação.

4.5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados relacionados à execução contratual, permitindo o registro de solicitações de manutenção, substituição de veículos e demais ocorrências.

4.5.6. Em caso de indisponibilidade do veículo por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro de categoria equivalente ou superior, que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.7. Todos os custos relativos ao licenciamento, tributos, seguro, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, substituição de peças, pneus, guincho, reboque e demais despesas necessárias à execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Das condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será emitida após a data de publicação do contrato.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Órgão Requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, aptos ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Na contratação inicial, os veículos deverão observar o ano/modelo mínimo exigido neste Termo de Referência. Durante toda a vigência contratual, os veículos disponibilizados deverão manter integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Na contratação inicial e em cada eventual prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos observando as demais características técnicas exigidas neste Termo de Referência. Nas substituições temporárias ou definitivas ocorridas durante a execução contratual, os veículos substitutos deverão possuir características técnicas equivalentes ou superiores às do veículo originalmente disponibilizado, observado o disposto neste Termo de Referência.

5.1.2.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados, segurados, revisados, com o tanque de combustível completamente abastecido, em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), chaves, manuais e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5.1.2.3. A entrega dos veículos deverá ocorrer no pátio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, situado na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP 29.640-000, em dia e horário previamente agendados com o fiscal do contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.2.4. Ao término da vigência contratual, ou quando houver necessidade de substituição definitiva dos veículos, a retirada será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ocorrer no mesmo local da entrega, mediante prévio agendamento com a fiscalização do contrato.

5.1.2.5. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo mão de obra, peças, pneus, lubrificantes, fluidos, acessórios e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.1.2.6. Considera-se manutenção preventiva o conjunto de inspeções, revisões, ajustes, substituições e demais procedimentos destinados a prevenir falhas, defeitos ou desgaste prematuro dos veículos, devendo ser executada de acordo com o plano de manutenção, as especificações técnicas e as periodicidades estabelecidas pelo fabricante de cada veículo. A manutenção preventiva deverá compreender, entre outros serviços, as revisões diárias, periódicas, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, bem como a substituição de lubrificantes, filtros, fluidos, correias e demais componentes previstos pelo fabricante. Sua execução deverá ser previamente agendada com o Fiscal do Contrato, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços, podendo a periodicidade ser ajustada



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

mediante justificativa técnica fundamentada e observadas as recomendações do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.2.6.1. A manutenção preventiva deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo situações justificadas.

5.1.2.6.2. Durante a manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo de características similares ou superiores, de modo a não prejudicar as atividades da CONTRATANTE.

5.1.2.7. Considera-se manutenção corretiva aquela destinada a reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, tais como maus funcionamentos do veículo (não liga, ruído excessivo, vazamentos, falhas mecânicas ou elétricas, entre outros), restabelecendo o pleno funcionamento, inclusive com a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

5.1.2.8. A necessidade de manutenção corretiva poderá decorrer de problemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, no sistema de ar-condicionado, desgaste natural dos veículos, bem como de qualquer outra falha que comprometa a segurança, o conforto, o desempenho ou a adequada utilização do veículo, devendo ser concluída no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação formal do Fiscal ou do Apoio ao Fiscal do Contrato.

5.1.2.8.1. Durante a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo de características similares ou superiores, de modo a não prejudicar as atividades da CONTRATANTE.

5.1.2.9. A manutenção corretiva deverá atender às solicitações da CONTRATANTE quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do veículo, substituição de peças ou correção de defeitos que comprometam sua utilização.

5.1.2.10. Os chamados da CONTRATANTE deverão ser atendidos pela CONTRATADA de forma ilimitada, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, contadas da comunicação formal.

5.1.2.11. Não serão pagas despesas adicionais relativas a visitas técnicas.

5.1.2.12. Em caso de pane mecânica, elétrica, acidente, sinistro, furto, roubo ou qualquer ocorrência que impeça a utilização do veículo por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro veículo de mesmas características ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.1.2.13. Durante toda a vigência contratual, inclusive nas substituições temporárias ou definitivas, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com ano/modelo igual ou superior a 2025/2025, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e apresentação, observado o limite máximo de 80.000 (oitenta mil) quilômetros rodados, prevalecendo o critério que ocorrer primeiro, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene, limpeza e apresentação estética, assegurando sua plena aptidão para a execução dos serviços contratados.

5.1.2.14. O veículo substituto deverá atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, permanecendo à disposição da CONTRATANTE pelo tempo necessário até o retorno do veículo originalmente disponibilizado ou sua substituição definitiva.

5.1.2.14.1. Em nenhuma hipótese o veículo substituto poderá possuir especificações técnicas, nível de segurança, capacidade de carga, motorização, equipamentos ou características operacionais inferiores às exigidas para o veículo originalmente contratado, admitindo-se apenas a substituição por veículo de características equivalentes ou superiores.

5.1.2.15. Todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, seguro total, assistência 24 (vinte e quatro) horas, licenciamento, tributos, taxas, revisões, guincho e demais encargos necessários à perfeita execução do contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.1.2.16. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir **seguro total**, vigente durante toda a execução contratual, contratado pela CONTRATADA junto à seguradora regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, abrangendo, no mínimo:

- I – cobertura contra colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão e eventos da natureza;
- II – cobertura contra roubo, furto, perda total e perda parcial;
- III – cobertura para danos materiais, danos corporais e danos morais causados a terceiros;
- IV – cobertura para acidentes pessoais de passageiros – APP, quando aplicável;
- V – assistência 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo, no mínimo, serviços de guincho, reboque, socorro mecânico, troca de pneus, pane elétrica, pane seca e chaveiro.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VI – cobertura para vidros, faróis, lanternas, retrovisores e para-brisa.

5.1.2.17. Todas as despesas relativas à contratação e manutenção do seguro, inclusive prêmio, franquias, coparticipações, taxas, tributos e quaisquer outros custos decorrentes da apólice correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não podendo ser transferidas à CONTRATANTE, ressalvada a hipótese de dolo devidamente comprovado praticado por agente público.

5.1.2.18. Em caso de acidente, sinistro, roubo, furto, perda total, perda parcial ou qualquer outro evento coberto pela apólice que impeça a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente todas as providências necessárias junto à seguradora e disponibilizar veículo substituto de características iguais ou superiores, observado o prazo máximo de substituição previsto neste Termo de Referência. A entrega do veículo substituto deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional. Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar a remoção do veículo avariado, por meio de guincho, reboque ou outro meio adequado, bem como seu transporte até a oficina, concessionária ou local de reparo, responsabilizando-se integralmente por todos os custos e procedimentos necessários, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

5.1.2.19. A CONTRATADA deverá manter a cobertura securitária vigente durante toda a execução contratual, apresentando à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, cópia da apólice de seguro, comprovantes de vigência ou qualquer outro documento necessário para comprovação da cobertura contratada.

5.1.2.20. A CONTRATANTE comunicará imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente, sinistro, roubo, furto ou evento que possa ensejar a utilização da cobertura securitária, cabendo exclusivamente à CONTRATADA promover todas as providências administrativas junto à seguradora, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

5.1.2.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento para abertura de chamados em horário comercial e serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências que impeçam a utilização dos veículos.

5.1.2.22. A CONTRATADA deverá substituir pneus sempre que apresentarem desgaste incompatível com as normas de segurança, bem como manter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em perfeito estado de funcionamento.

5.1.2.23. Os veículos deverão permanecer durante toda a vigência contratual em perfeitas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento, sendo



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

vedada a disponibilização de veículos com avarias que comprometam sua utilização ou a imagem institucional da Administração.

5.1.2.24. A quilometragem será livre, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância percorrida pelos veículos durante a execução contratual.

5.1.2.25. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações necessárias e adotando as providências cabíveis para garantir a continuidade dos serviços e a plena disponibilidade da frota durante toda a execução contratual.

5.1.2.26. As multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas durante a utilização dos veículos pela CONTRATANTE serão de responsabilidade desta, desde que comprovada a identificação do condutor infrator, cabendo à CONTRATADA encaminhar tempestivamente à CONTRATANTE todas as notificações de autuação, autos de infração de trânsito, notificações de penalidade, Formulários de Identificação do Condutor Infrator (FICI) e demais documentos relacionados às infrações de trânsito, de modo a possibilitar a indicação do condutor e a adoção das providências administrativas cabíveis. Os referidos documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente em formato PDF, para o endereço eletrônico transportes@santaleopoldina.es.gov.br, indicando o número do contrato, veículo, e Secretaria responsável, sem prejuízo de eventual apresentação dos documentos originais quando exigida pela legislação de trânsito.

5.1.2.26.1. O encaminhamento da documentação mencionada no item anterior deverá ocorrer em prazo hábil para o exercício do direito de defesa e para a indicação do condutor infrator, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da entrega intempestiva que impossibilite a adoção das providências legais pela CONTRATANTE.

5.1.2.26.2. As multas decorrentes de irregularidades de responsabilidade da CONTRATADA, tais como licenciamento vencido, defeitos mecânicos, ausência de equipamentos obrigatórios, falta de cobertura securitária, irregularidades na documentação do veículo ou quaisquer outras relacionadas à sua regularidade e condições de circulação, serão integralmente suportadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.2.27. A CONTRATADA, com o objetivo de manter o adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento dos veículos, deverá executar as manutenções preventivas de acordo com o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante do veículo, observando as respectivas periodicidades e especificações técnicas, bem como atender às determinações da fiscalização do contrato quanto ao agendamento, à apresentação dos veículos e à comprovação



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

da execução das manutenções realizadas. Deverão ser observadas as normas vigentes, as recomendações dos fabricantes, as normas da ABNT aplicáveis, bem como as boas práticas técnicas e este Termo de Referência. A equipe da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados e devidamente habilitados, que deverão se apresentar uniformizados e identificados por meio de crachá. Deverão ser rigorosamente observadas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários à execução dos serviços. Todos os materiais, peças, componentes e insumos utilizados deverão ser novos, sem uso e compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes. A CONTRATADA deverá realizar a substituição de filtros, lubrificantes e demais componentes sempre que necessário, especialmente quando houver desgaste, obstrução ou durante intervenções mecânicas, garantindo o pleno funcionamento e a segurança dos veículos.

5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos objeto da contratação no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Do regime de execução

5.2.1. O regime de execução que será utilizado na contratação deste objeto será o Fornecimento e prestação de serviço associado, conforme inciso XXXIV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Do local e horário da prestação de serviço

5.3.1. Os serviços serão executados no local e horários indicados abaixo:

5.3.1.1. Junto às Secretarias Municipais participantes da Ata de Registro de Preços, em suas respectivas sedes ou demais unidades administrativas do Município de Santa Leopoldina/ES, observando-se o horário oficial de expediente de cada órgão, vigente à época da execução contratual.

5.3.2. Materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados:

5.3.2.1. Para a perfeita execução dos serviços durante toda a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá manter estrutura operacional, recursos humanos, equipamentos, ferramentas, sistemas e demais meios necessários à adequada execução contratual, garantindo a prestação contínua dos serviços de locação, manutenção, assistência técnica, atendimento às ocorrências, substituição de veículos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.3.2.2. A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura compatível com a execução do objeto, assegurando capacidade técnica e operacional para realizar manutenções preventivas e corretivas, atendimento de chamados, assistência 24 (vinte e quatro) horas e substituição dos veículos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.3.2.3. Todos os custos relacionados à disponibilização da estrutura operacional necessária à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além daqueles previstos contratualmente.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração da frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para os trabalhos da Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina mediante as seguintes ações: realização de manutenções preventivas e corretivas, disponibilização de sistema específico para o controle e registro das medidas de gestão com manutenção e determinação do desempenho operacional de cada veículo; disponibilização imediata de veículos, com as mesmas características técnicas para comportar eventuais substituições por indisponibilidade de modo a garantir-se a continuidade dos veículos em operação.

5.4.2. Imediata reposição de veículos paralisados;

5.4.3. Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

5.4.4. Padrão mínimo para o Plano de gestão da Frota com Manutenção;

5.4.5. Especificação da frota: declaração constando fabricante, marca, modelo, capacidade, bem como referências dos veículos, incluindo as especificações descritas neste termo e os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, se for o caso;

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Dos dispositivos gerais

6.1.1. O **Sistema de Registro de Preços** será gerenciado pela **Secretaria Municipal de Administração**, na qualidade de Órgão Gerenciador, tendo como Gestor o **Sr. Mike Müller Stange, Secretário Municipal de Administração**, competindo-lhe a administração da **Ata de Registro de Preços** e a prática dos atos inerentes ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 192, de 12 de abril de 2023, o Decreto Municipal nº 423, de 18 de agosto de 2023, o Decreto Municipal nº 627, de 12 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

6.1.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar sua execução, controlar os quantitativos registrados, gerenciar eventuais alterações, aditivos, cancelamentos, adesões, revisões de preços e demais procedimentos administrativos relacionados à Ata, observadas as competências previstas na legislação vigente e na regulamentação municipal.

6.1.3. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão como Gestor do Contrato o Secretário Municipal titular da respectiva pasta contratante. A



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente de cada órgão contratante, por meio de ato específico, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 192, de 12 de abril de 2023, no Decreto Municipal nº 627, de 12 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma contínua durante toda a execução contratual, sendo realizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da efetiva disponibilidade dos veículos, do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços prestados no período de referência, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.:

7.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de medição, para verificação da disponibilidade dos veículos, do atendimento às especificações contratuais e da regular execução dos serviços; e

7.1.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto do Fiscal do Contrato, desde que constatado o integral cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, pela disponibilidade dos veículos, nem pelas demais obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato informará a contratada para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.2 Da liquidação

7.2.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à comprovação da efetiva disponibilidade dos veículos durante o período de referência e ao cumprimento das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Verificado o descumprimento parcial das obrigações contratuais, especialmente quanto à indisponibilidade injustificada dos veículos, atraso na substituição, inexecução de manutenções obrigatórias ou qualquer outra irregularidade que comprometa a adequada prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá promover glosa proporcional da fatura correspondente ao período, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2.3. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente, incluindo, no mínimo:

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – demais documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pelo contrato.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. O pagamento das faturas não exime a CONTRATADA da obrigação de manter vigentes, durante toda a execução contratual, as coberturas securitárias previstas neste Termo de Referência, nem afasta sua responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do prazo e da forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.1.1. As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas e entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que os serviços deverão ocorrer do 1º ao último dia do mês anterior. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os serviços que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. A contratada deverá destacar, dos pagamentos a serem realizados, a alíquota referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município, conforme a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e em casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 392/2023, conforme o caso.

7.3.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

7.4. Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.4. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

7.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.4.9. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com base no Decreto Municipal N° 549/2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Das exigências de habilitação

8.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Documento de identificação da pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços e fornecimento do objeto ora contratado, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Será admitida o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para fins de Registro de Preços é de **R\$ 738.503,88 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente ao somatório dos quantitativos máximos estimados para eventual contratação pelos órgãos participantes, conforme custos unitários constantes na tabela abaixo.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA						
SECRETARIAS MUNICIPAIS						
PLANILHA DE REFERÊNCIA						
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD TOTAL	MESES	VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Locação de veículos do tipo PICK-UP LEVE	3	12	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00	R\$ 133.200,00
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD TOTAL	MESES	VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02	Locação de veículos do tipo CAMINHONETE 4X4	3	12	R\$ 7.483,33	R\$ 22.449,99	R\$ 269.399,88
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD TOTAL	MESES	VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
03	Locação de veículos do tipo SEDAN	8	12	R\$ 3.499,00	R\$ 27.992,00	R\$ 335.904,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 61.541,99	R\$ 738.503,88

9.2. Os quantitativos e os valores constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, destinando-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, não gerando para a Administração Pública a obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados, conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente demandados por cada órgão participante e a disponibilidade de recursos orçamentários.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento do exercício de 2026:

Secretaria Municipal de Obras

008000 - Secretaria Municipal de Obras

008001 - Secretaria Municipal de Obras

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 172000000000 (Ficha 176)

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

013000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

013001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500009999 (Ficha 542)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais

021000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais

021001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500009999 (Ficha 701)

Secretaria Municipal de Agricultura

012000 – Secretaria Municipal de Agricultura

012001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500009999 (Ficha 507)

Secretaria Municipal de Esportes

014000 – Secretaria Municipal de Esportes

014001 – Secretaria Municipal de Esportes

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500009999 (Ficha 573)

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

018000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

018001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500009999 (Ficha 630)

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

019000 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

019001 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500009999 (Ficha 654)

Secretaria Municipal de Interior

020000 – Secretaria Municipal de Interior

020001 – Secretaria Municipal de Interior

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 150000009999 e 170900000000 (Ficha 683)

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a CONTRATANTE:

11.1.1. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.1.2. proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA execute o objeto contratado de forma adequada, disponibilizando as informações e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais;

11.1.3. receber os veículos disponibilizados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo recusá-los, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, documentação irregular ou qualquer desconformidade com as exigências contratuais, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover a substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

11.1.4. lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

11.1.5. comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6. efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente prestados, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo;

11.1.7. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.1.8. aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.9. comunicar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de acidentes, sinistros, avarias, infrações de trânsito ou quaisquer eventos envolvendo os veículos locados que demandem providências de sua responsabilidade;

11.1.10. utilizar os veículos exclusivamente para fins de interesse público, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais;

11.1.11. responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos, bem como pelo pagamento de pedágios, estacionamento e multas de trânsito decorrentes de infrações praticadas durante a utilização dos veículos pela Administração, observado o procedimento estabelecido neste Termo de Referência;

11.1.12. permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA, quando necessário e previamente agendado, para realização de vistorias, manutenções, substituições ou demais procedimentos previstos contratualmente, desde que não comprometam a continuidade dos serviços públicos.

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, nem por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil, administrativa e contratual.

11.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados autorizados.

11.4. O exercício das atividades de fiscalização, acompanhamento ou recebimento do objeto pela CONTRATANTE não implica aceitação tácita de serviços executados em desacordo com o contrato, nem renúncia ao direito de exigir a correção de irregularidades, a substituição de veículos ou a aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para execução do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da execução, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

12.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

12.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

12.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

12.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;

12.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

12.1.13. informar ao Órgão Requisitante, durante o período de execução, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

12.1.14. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.1. A aplicação de multa poderá ser imposta em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

13.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O CNAE da entidade/empresa vencedora da fase de lances deve ser adequado ao objeto da contratação.

14.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Leopoldina/ES, 19 de agosto de 2026.

Marcio Araujo Passos
Secretário Municipal de Obras

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIO ARAUJO PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
SEMOB - SEMOB - PMSL
assinado em 20/08/2026 13:20:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2026 13:20:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NICOLAS HENRIQUE BRAGA CASTELO (CHEFE DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB - SEMOB - PMSL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WVGG0N>